cours dans ce domaine, aucune disposition de la présente Convention ne peut être interprétée comme conférant à un Etat côtier le droit de contrôler des immersions hors des conditions généralement admises par le droit international. Il estime également que la présente Convention ne peut être interprété comme modifiant en quoi que ce soit l'état actuel du droit international en ce qui concerne les principes de la responsabilité.

Dans le cas où les dispositions de la present Convention seraient interprétées comme faisant obstacle à des activités qu'il estime nécessaires à sa défense nationale, le Gouvernement français n'appliquerait pas lesdites dispositions à ces activités.»

Federal Republic of Germany

Declaration on signature:

«The Government of the Federal Republic of Germany reserves the right to formulate, on the occasion of its ratification of the present Convention, its attitude in respect of statements made by other States on the occasion of signature or ratification of the present Convention and to make reservations or statements on its part. In particular, it is of the opinion that at the present state of international law, the provisions of the present Convention cannot be interpreted as granting the right to a coastal State to assume by unilateral action control over zones of the high sea beyond the limits provided by international law.»

Declaration on ratification:

«With effect from the day on which the Convention enters into force for the Federal Republic of Germany it will also apply to Berlin (West).»

Greece

Reservations:

«1. Article VII par. 1(c) should be construed in connection with the provisions of Article XIII. 2. The true meaning of the provisions of Article XIII is that no right is recognized to any coastal State on the dumping control beyond the provisions of existing international law.»

Italy

Declaration:

«Le Gouvernement italien estime qu'en l'état actuel du droit international et considérant les travaux en préparation dans ce domaine, les dispositions de la présente Convention ne peuvent être interprétées comme attribuant des droits à un Etat côtier de contrôler des immersions hors des conditions généralement admises par le droit international. Il estime également que la présente Convention ne peut être interprétée comme modifiant en quoi que ce soit l'état actuel du droit international en ce qui concerne les principes de la responsabilité.»

By a Note of 30 April, 1984, the Italian Government, on ratification, replaced the above declaration with the following:

«Le Gouvernement italien estime que la présente Convention ne peut être interprétée comme modifiant en quoi que ce soit l'état actuel du droit international en ce qui concerne les principes de la responsabilité.»

Luxembourg

Declaration:

«Le Gouvernement luxembourgeois estime qu'en l'état actuel du droit international et considérant les travaux en préparation dans ce domaine, les dispositions de la présente Convention ne peuvent être interprétées comme attribuant des droits à un Etat côtier de contrôler des immersions hors des conditions généralement admises par le droit international. Il estime également que la présente Convention ne peut être interprétée comme modifiant en quoi que ce soit l'état actuel du droit international en ce qui concerne les principes de la responsabilité.»

In a communication dated 20 February, 1991, the Government of Luxembourg notified the United Kingdom of the withdrawal of the reservations stipulated by Luxembourg upon the signature of the Convention.

Monaco

Declaration:

«Le Gouvernement Princier estime qu'en l'état actuel du droit international et considérant les travaux en préparation dans ce domaine, les dispositions de la présente Convention ne peuvent être interprétées comme attribuant des droits à un Etat côtier de contrôler des immersions hors des conditions généralement admises par le droit international.

Il estime également que la présente Convention ne peut être interprétée comme modifiant en quoi que ce soit l'état actuel du droit international en ce qui concerne les principes de la responsabilité.»

New Zealand

Declaration:

«The New Zealand Government takes the view that the provisions of the present Convention cannot be interpreted as restricting the right of a coastal State to take measures to control marine pollution and in particular to control dumping in areas under its jurisdiction.»

On ratification the Gouvernment of New Zealand declared that its ratification did not extend to the Cook Islands, and the Tokelau Islands.

United Kingdom

Declaration:

«The United Kingdom considers in the light of existing international law and taking into account the work being prepared in this fiel, the provisions of the present Convention cannot be interpreted as recognising any right in a coastal State to control dumping beyond that which it has under generally accepted principles of international law.»

Aviso n.º 51/2004

Por ordem superior se torna público que o Principado do Listenstaina depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 4 de Fevereiro de 2004, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradição, aberto para assinatura em Estrasburgo em 15 de Outubro de 1975.

Portugal é Parte neste Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 23/90, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 140, de 20 de Junho de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 2 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*

Aviso n.º 52/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Arménia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 18 de Dezembro de 2003, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradição, aberto para assinatura em Estrasburgo em 15 de Outubro de 1975.

Portugal é Parte neste Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 23/90, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 140, de 20 de Junho de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 5 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*

Aviso n.º 53/2004

Por ordem superior se torna público que a Sérvia e Montenegro depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 23 de Junho de 2003, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção Europeia no Domínio da Informação sobre o Direito Estrangeiro, aberto para assinatura em Estrasburgo em 15 de Março de 1978.

Portugal é Parte neste Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 23/84, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 111, de 14 de Maio de 1984, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 19 de Julho de 1984, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 160, de 15 de Julho de 1986.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 6 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*

Aviso n.º 54/2004

Por ordem superior se torna público que o Reino da Bélgica depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 28 de Fevereiro de 2002, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, aberto para assinatura em Estrasburgo em 11 de Março de 1978.

Portugal é Parte neste Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 29/94, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 186, de 12 de Agosto de 1994, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 64/94, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 186, de 12 de Agosto de 1994, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 27 de Janeiro de 1995, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 178, de 3 de Agosto de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 6 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*

Aviso n.º 55/2004

Por ordem superior se torna público que a República Checa depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 20 de Março de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção Europeia sobre a Protecção dos Animais de Abate, aberta para assinatura em Estrasburgo em 10 de Maio de 1979.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 99/81, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 172, de 29 de Julho de 1981, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 3 de Novembro de 1981, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 286, de 14 de Dezembro de 1981.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 6 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*